CONTRATO Nº. 067 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M. C. XERFAN RECEPCOES – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M. C. XERFAN RECEPCOES – ME,** Nome Fantasia: **AS MULATAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.332.940/0001-00**, com sede na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A , bairro da Batista Campos, no Município de Belém – PA, CEP 66023-620, Telefones (91) 3241-4507 / 3241-1405 / 3225-1086 , email: asmulatas@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO TAMER XERFAN,** brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 250/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 59102/2015) e Ata de Registro de Preços 021/2016-MP/PA,** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 19/05/2016, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

GRUPO 01

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	**Opção 1,** com **4** itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 1 item da categoria "**Entradas**", sendo do grupo "sanduíche embalado"; 1.2) 2 itens da categoria "**Sobremesas**", sendo do grupo "**mini-doce individual embalado**"; 1.3) 1 item da categoria "**Bebidas**", sendo do grupo "**Refrigerantes**" ou "suco em lata".	Serviço por pessoa	50	21,00

02	**Opção 2,** com **8** itens da categoria **Bebidas**, sendo: 2 do grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "**Refrigerantes**".	Serviço por pessoa	100	18,00
03	**Opção 3,** com **13** itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 6 itens da categoria "**Entradas",** sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 3.2) 7 itens da categoria "**Bebidas"**, sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "**cafés**", 1 do grupo "**chocolate líquido**", 1 do grupo "**suco de frutas naturais**" e 2 do grupo de "**chá**".	Serviço por pessoa	200	24,00
04	**Opção 4,** com **21** itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 11 itens da categoria "**Entradas",** sendo 4 do grupo "**pequenos salgados**", 3 do grupo "**pães**", 4 do grupo "**frios e pastas**"; 4.2) 2 itens da categoria "**Sobremesas"**, sendo 2 do grupo "**grandes sobremesas**"; 4.3) 9 itens da categoria "**Bebidas"**, sendo 1 do grupo de "**água natural**", 2 do grupo "**suco de frutas naturais**", 2 do grupo "**café**", 1 do grupo "**chocolate líquido**" e 2 do grupo de "**chá**".	Serviço por pessoa	200	32,00
05	**Opção 5,** com **26** itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria "**Entradas",** sendo do grupo "**pequenos salgados**"; 5.2) 10 itens da categoria "**Sobremesas"**, do grupo "**pequenos doces**"; 5.3) 6 itens da categoria "**Bebidas"**, sendo 1 grupos de "**água natural**", 2 do grupo "**sucos**" e 3 do grupo "**refrigerantes**".	Serviço por pessoa	300	32,00
06	**Opção 6,** com **23** itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 10 itens da categoria "**Entradas",** sendo do grupo "pequenos salgados"; 6.2) 2 itens da categoria "**Pratos Principal"**; 6.3) 5 itens da categoria "**Sobremesas"**, do grupo "pequenos doces"; 6.4) 6 itens da categoria "**Bebidas"**, sendo 1 do grupo de "**água natural**", 2 do grupo "**sucos de frutas naturais**" e 3 do grupo "**refrigerantes**".	Serviço por pessoa	150	42,00
07	**Opção 7,** com **8** itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria "**Entradas"**; 7.2) 1 item da categoria "**Pratos Principal"**; 7.3) 3 itens da categoria "**Acompanhamentos"**; 7.4) 1 item da categoria "**Sobremesas"**; 7.5) 2 itens da categoria "**Bebidas"**, sendo 2 do grupo "**sucos de frutas naturais**".	Serviço por pessoa	500	44,00

08	**Opção 8,** com **21** itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 5 itens da categoria **"Entradas"**, sendo do grupo **"pequenos salgados"**; 8.2) 3 itens da categoria **"Pratos Principais"**; 8.3) 3 itens da categoria **"Acompanhamentos"**; 8.4) 3 itens da categoria **"Sobremesas"**, sendo do grupo **"grandes sobremesas"** 8.5) 7 itens da categoria **Bebidas**, sendo 1 grupos de **"água natural"**, 3 do grupo **"sucos de frutas naturais"** e 3 do grupo **"refrigerantes"**.	Serviço por pessoa	100	55,00
09	**Opção 9** **Fornecimento de Grande Sobremesa** para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	15	150,00
10	**Opção 10** **Fornecimento de Torta fria** para 20 pessoas	Serviço	15	150,00
11	**Opção 11** **Fornecimento de Prato quente** para 20 pessoas (camarão ou frango ou frango defumado ou bacalhau)	Serviço	15	420,00
12	**Opção 12** **Fornecimento do cento de Pequenos doces** (1 cento)	Serviço	20	90,00
13	**Opção 13** **Fornecimento do cento de Pequenos Salgados** (1 cento)	Serviço	25	100,00
14	**Opção 14** **Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces** (1 Kg)	Serviço	20	70,00
15	**Opção 15** **Fornecimento de Suco de frutas naturais** para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	20	100,00
16	**Opção 16** **Fornecimento de Refrigerante** para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	20	100,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas
Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: 037 - Banpará, Agência n° 0011 - Belém - Centro, Conta Corrente n° 310.136-3, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da

Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o quàl observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida

5.1.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.1.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.1.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.4. No prazo mínimo de 24 (vinte e quarto) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.5. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

8.6. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 12 (doze) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;

8.7. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento nos seguintes prazos, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

8.7.1 Louças e utensílios – 03 (três) horas antes do evento.

8.7.2 Alimentos Perecíveis - 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.7.3 Apresentação da equipe de trabalho – 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.8. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

8.9. O CONTRATADO deverá apresentar cardápio por email, em até 8 horas após a solicitação de atendimento, com as variações de doces, salgados, pratos, ficando a cargo da contratante em tempo hábil a escolha de tais variações, para que seja evitada repetição;

8.10. No fornecimento de todas as opções de alimentação, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todo o instrumental técnico para a escorreita disponibilização dos serviços, tais como - réchauds, talheres de inox, pratos e xícaras de porcelana fina, taças de vidro de ótima qualidade entre outros, garçons (1 para cada 20 convidados), toalhas de mesa individuais e de banquete, mesas de buffet, guardanapos de papel e/ou de pano e outros que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da fiscalização.

8.11. Os garçons deverão apresentar experiência comprovada na função e devidamente uniformizados, adequados a eventos solenes - composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer brancos e gravata borboleta preta ou dólmã branco com calça e sapatos pretos para o sexo masculino e uniforme similar adequado para o sexo feminino.

8.12. Quando julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a degustação do cardápio escolhido, dois dias antes da realização do evento, em local da produção do mesmo.

8.13. A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, galheteiro com azeite extra-virgem, sal, açúcar, adoçante, queijo parmesão e similares.

8.14. O objeto contratado será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.14.1 O recebimento do objeto não exclui as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá o inicio de sua vigência em 03/06/2016 com término em 31/12/2016, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto contratado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4° da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

6.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n° 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;

11.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

11.2.14. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.2.15. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.17. O CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade para até 500 pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

11.2.18. O CONTRATADO deve possuir transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação, com higiene e segurança, dos alimentos.

11.2.19. O CONTRATADO deve possuir cozinha na Região Metropolitana de Belém, local onde será produzido/manipulado os alimentos que serão fornecidos.

11.2.19.1. O endereço deve ser informado no ato de assinatura da Ata.

11.2.20. O CONTRATADO deve possuir Representante na Região Metropolitana de Belém para operacionalização dos serviços. Os contatos do representante (telefone, e-mail e endereço) deverão ser fornecidos quando da assinatura da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 10%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;
II. Prestação do serviço;
III. Apresentação do(s) garçom(ns) para prestação do serviço;
IV. Entrega dos materiais necessários para prestação do serviço;
V. Retirada dos materiais necessários para prestação do serviço;
VI. Entrega do cardápio;

13.2.1.1. A não prestação/substituição dos serviços, ou a falta de entrega/substituição dos materiais necessários ao serviço, ou ainda a falta de garçons necessários ao serviço no início do evento, sem justificativa aceita pela Administração, serão considerados como inexecutados total ou parcialmente;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
II. Ausência de entrega dos coquetéis até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
III. Ausência de substituição dos coquetéis recusados até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
IV. Ausência de chegada do(s) garçom(ns) até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
V. Ausência de entrega dos materiais necessários para o serviço até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
VI. Ausência de entrega do cardápio até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;

13.2.3. De 20%, sobre o **valor total do objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de junho de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

M. C. XERFAN RECEPCOES – ME
Contratada

Testemunhas:
1. ..... RG: .....
2. ..... RG: .....

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 43432/2014, em 9/10/2014,
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 020/2015-ASS/JUR-PGJ, datado de 30/1/2015, acolhido in totum;
RESOLVE:
APOSENTAR, por invalidez, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 999.1397, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração - AUD-A-III, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 36-A e 36-C da Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 49/2005, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
Belém (PA), 31 de maio de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 073/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 3055/2016, em 13/1/2016,
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 052/2016-ASS/JUR-PGJ, datado de 11/4/2016, acolhido in totum;
RESOLVE:
APOSENTAR, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial ELOIZA DOS SANTOS SANTA ROSA, Matrícula nº 999.245, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - AOG-B-IV, com proventos integrais e paridade nos reajustes, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 49/2005, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R$ 3.061,88 (três mil e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º/6/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
Belém (PA), 31 de maio de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 074/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 8477/2016, em 12/2/2016,
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 068/2016-ASS/JUR-PGJ, datado de 15/4/2016, acolhido in totum;
RESOLVE:
APOSENTAR, voluntariamente, o servidor efetivo deste Órgão Ministerial RAIMUNDO NONATO MACIEL CARVALHO, Matrícula nº 999.124, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração - AUD-C-V, com proventos integrais e paridade nos reajustes, em conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R$ 9.632,98 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), a partir de 1º/6/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
Belém (PA), 31 de maio de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 969434

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 067/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **M. C. XERFAN RECEPCOES - ME**
Objeto: Prestação de Serviços de Alimentação
Data da Assinatura: 03/06/2016
Vigência: 03/06/2016 a 31/12/2016.
Valor Global Anual: R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: **Classificação**: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das ações administrativas
Elemento: 3390-39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro da Batista Campos, no Município de Belém - PA, CEP 66023-620, Telefones (91) 3241-4507 / 3241-1405 / 3225-1086 , email: asmulatas@yahoo.com.br

Protocolo 969191

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 068/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: a execução das obras de reforma e adaptação do prédio das Promotorias de Justiça de Capanema.
Data da Assinatura: 03/06/2016.
Vigência: 06/06/2016 a 03/03/2017.
Valor Global: R$ 59.233,73 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada Rua Nossa Senhora de Fátima nº760, Bairro da Marambaia, CEP: 66.615-140, Belém-PA, telefone: 98243-1676 / 98077-2161, email: nortebel.engenharia@gmail.com.

Protocolo 969535

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 2015090148
NO DO APOSTILAMENTO: 001

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Data de Assinatura: 03/06/2016
Justificativa: A ratificação do consentimento do Ministério Público do Estado do Pará na prorrogação do Contrato nº 2015090148, conforme disciplinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo, Cláusula Terceira da Parte II do Contrato acima mencionado.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969454

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 2015090147
NO DO APOSTILAMENTO: 001

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Data de Assinatura: 03/06/2016
Justificativa: A ratificação do consentimento do Ministério Público do Estado do Pará na prorrogação do Contrato nº 2015090147, conforme disciplinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo, Cláusula Terceira da Parte II do Contrato acima mencionado.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969461

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 011/2016-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 2º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MPIRES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA-ME.
Data de Assinatura: 03/06/2016.
Justificativa: Alteração do item 15.2, que trata da fiscalização do contrato, para a seguinte redação: "15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Chefe de Apoio do Pólo ou da Promotoria de Justiça, deste MPE. Não havendo função de Chefia de Apoio no local da prestação do serviço, deverá exercer a fiscalização do Contrato, membro ou servidor conforme indicação".
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969488

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 018/2016-MP/PA

No do Apostilamento: 1º
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.
Data de Assinatura: 03/06/2016.
Justificativa: Alteração do item 15.2, que trata da fiscalização do contrato, para a seguinte redação: "15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Chefe de Apoio do Pólo ou da Promotoria de Justiça, deste MPE. Não havendo função de Chefia de Apoio no local da prestação do serviço, deverá exercer a fiscalização do Contrato, membro ou servidor conforme indicação".
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969497

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 019/2016-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.
Data de Assinatura: 03/06/2016.
Justificativa: Alteração do item 15.2, que trata da fiscalização do contrato, para a seguinte redação: "15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Chefe de Apoio do Pólo ou da Promotoria de Justiça, deste MPE. Não havendo função de Chefia de Apoio no local da prestação do serviço, deverá exercer a fiscalização do Contrato, membro ou servidor conforme indicação".
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969500

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 020/2016-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.
Data de Assinatura: 03/06/2016.
Justificativa: Alteração do item 15.2, que trata da fiscalização do contrato, para a seguinte redação: "15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Chefe de Apoio do Pólo ou da Promotoria de Justiça, deste MPE. Não havendo função de Chefia de Apoio no local da prestação do serviço, deverá exercer a fiscalização do Contrato, membro ou servidor conforme indicação".
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 969506

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e EVOLUE Comércio de Equipamentos para telecomunicações LTDA- EPP.
Objeto: Aquisição de 02(dois) Fones de Ouvido para fins de transcrição das Atas oriundas das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça deste Ministério Público do Estado.
Nº. da nota de empenho: 2016NE03914.
Dotação Orçamentária: *UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.126.1434.8326; Fonte 0101. Elemento* de Despesa:4490-52.
Valor: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 25/05/2016.
Ordenador Responsável: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

Protocolo 969180

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016
(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 24.05.2016, das 10h00 às 16h30.
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área jurídico-institucional, com delegação de Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; e os Conselheiros: Dr. **NELSON PEREIRA MEDRADO**, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES** e Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.**
JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Exma. Conselheira Secretária **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** informou que o Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho estava em sessão no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
PALAVRA FACULTADA: A Exma. Conselheira Secretária **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** informou que solicitou a presença do Departamento de Informática na presente sessão, para esclarecimento quanto a distribuição de processos e, solicitou que aguardassem a chegada dos Conselheiros Nelson Pereira Medrado e Estevam Alves Sampaio Filho, para que iniciasse a referida apresentação. **O Egrégio Conselho Superior concordou com a solicitação.**
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
ITENS DA PAUTA:
1. Julgamento de Processos:
1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Segunda-feira, 6 de Junho de 2016 às 0:00:00